



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2023.

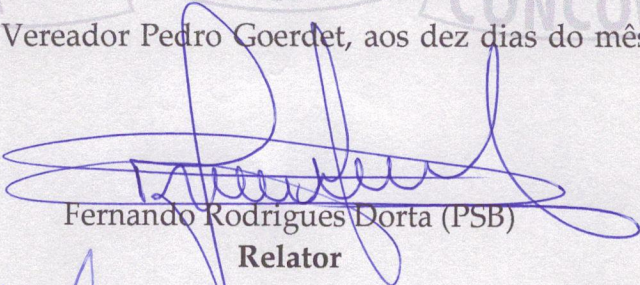
A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 62, VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Art. 231, § 3º e o Art. 266 do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

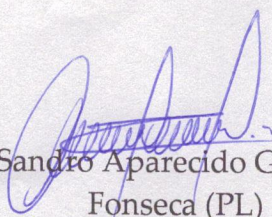
Art. 1º Adota o Acórdão de Parecer Prévio nº 360/2024 – Primeira Câmara, referente ao Processo nº 215520/24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde julga pela **REGULARIDADE** das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, referente ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

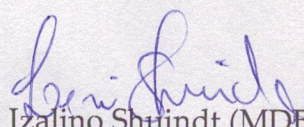
Plenário Vereador Pedro Goerdt, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


Fernando Rodrigues Dorta (PSB)

Relator


Alex Sandro Aparecido Geremias da
Fonseca (PL)

Presidente


Levi Izalino Shuindt (MDB)

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 216740/22.

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 356/2022 – SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

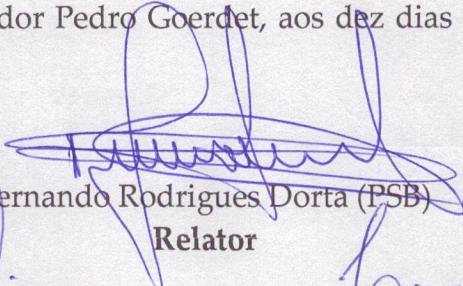
PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando os autos do Processo de Prestação de Contas n.º 215520/24 – TCE/PR, referente ao exercício financeiro de 2023, resolvem emitir parecer favorável aos termos do **Acórdão de Parecer Prévio n.º 360/24 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, e autoriza a expedição de Decreto Legislativo, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã, onde julga pela:

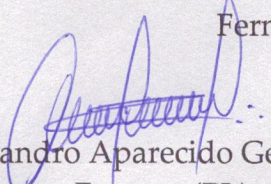
REGULARIDADE das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, referente ao Município de Ivaiporã, exercício de 2023, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.º 3312/2024, peça 09), e Ministério Público de Contas (Parecer n.º 653/24, peça 13).

Expostas as razões determinantes à comissão **RESOLVE** emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pelo **ACOMPANHAMENTO** do Acórdão de Parecer Prévio n.º 360/24 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

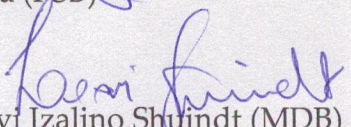
Plenário Vereador Pedro Goerdet, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


Fernando Rodrigues Dorta (PSB)

Relator


Alex Sandro Aparecido Geremias da
Fonseca (PL)

Presidente


Levi Izalino Shuindt (MDB)

Membro